

Lei nº 8/61

Autoriza doação de lotes ao Centro  
Espírita Francisco de Assis

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:

Art. 1º) - fica, por força desta Lei, o Poder Executivo autorizado a doar ao "Centro Espírita Francisco de Assis" Os lotes de nº 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra "F", situada no Bairro Irmãos Bernardes.

Continuação Lei nº 8/61

§ único - Os lotes referidos neste artigo, serão para construção de um albergue para abrigos de Indigentes.

art 2º Revogam-se as disposições em contrário  
R. B. e Cumpre-se

Gabinete do Sr. Presidente, 31 de maio de 1961  
(ass) Tito Waldemar Vieira  
(Presidente)